



# PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE MONTE AZUL PAULISTA

ESTADO DE SÃO PAULO  
Praça Rio Branco nº 86 - CEP 14730-000

**LEI Nº 1.942, DE 26 DE JUNHO DE 2014.**

**DISPÕE SOBRE: Denominação da Banda Marcial desta cidade de Monte Azul Paulista-SP., e, dá outras providências.**

**AUTORIA: PODER LEGISLATIVO**

**PAULO SERGIO DAVID**, Prefeito do município de Monte Azul Paulista, no uso de suas atribuições legais,

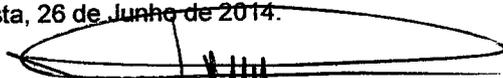
FAZ SABER, que a Câmara Municipal aprovou e ele promulga e sanciona a seguinte Lei :

**ARTIGO 1º** - A Banda Marcial desta cidade de Monte Azul Paulista – SP., passa a denominar-se “ **BANDA MARCIAL – PAULO DE OLIVEIRA DORTA** “.

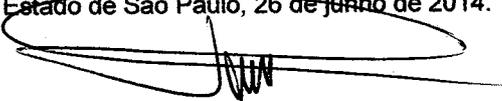
**ARTIGO 2º** - Os recursos para fazerem face às despesas com a presente Lei, correrão por conta de verbas próprias consignadas no orçamento vigente do corrente exercício, suplementadas se necessário.

**ARTIGO 3º** - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Monte Azul Paulista, 26 de Junho de 2014.

  
**PAULO SERGIO DAVID**  
Prefeito do Município

Registrada e Publicada no expediente da Secretaria da Prefeitura Municipal de Monte Azul Paulista, Estado de São Paulo, 26 de junho de 2014.

  
**PAULO SERGIO DAVID**  
Prefeito do Município